CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 102 /2026

13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a ***tramitação prioritária dos processos administrativos para pessoas com deficiência, doença rara ou câncer,*** *no âmbito do Município de Itabaiana/SE, sob a denominação* ***"PRIORIDADE À VIDA"****, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por iniciativa do Vereador **Michael Douglas Cunha da Mota**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a tramitação prioritária dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em que figure como parte pessoa com deficiência, doença rara ou portadora de câncer.

Art. 2º Para fins de obtenção da prioridade, o interessado deverá requerer o benefício, instruindo o pedido com laudo médico ou documento equivalente que comprove sua condição.

Art. 3º Uma vez atendidas as condições previstas nesta Lei, o processo administrativo deverá ser identificado como de tramitação prioritária.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei ocorrerá por meio da estrutura administrativa já existente, sem criação de novos cargos, despesas ou encargos ao Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 13 de abril de 2026

Michael Douglas Cunha Da Mota
Vereador – União Brasil

RECEBIDO
13/04/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir a tramitação prioritária de processos administrativos no âmbito do Município de Itabaiana quando envolverem pessoas com deficiência, doenças raras ou câncer.

A iniciativa, que pode ser apresentada publicamente sob o nome **"PRIORIDADE À VIDA"**, reforça o compromisso com a dignidade, o respeito e a proteção daqueles que mais necessitam de atenção do poder público.

Pessoas que enfrentam essas condições de saúde vivenciam, diariamente, desafios que exigem respostas rápidas do poder público, especialmente no acesso a serviços essenciais como saúde, assistência social e garantia de direitos. A morosidade administrativa, nesses casos, pode agravar situações já delicadas, comprometendo a qualidade de vida e, em muitos casos, colocando vidas em risco.

A proposta visa assegurar maior celeridade na análise desses processos, garantindo um atendimento mais eficiente, humano e compatível com a urgência que tais situações demandam.

Ressalta-se que a medida possui caráter autorizativo e não implica aumento de despesas públicas, podendo ser implementada com a estrutura administrativa já existente, por meio da organização e priorização dos fluxos internos da Administração Municipal.

A presente proposta encontra respaldo na legislação federal vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.008/2009, que assegura prioridade na tramitação de processos administrativos e judiciais, bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que garante atendimento prioritário e acesso adequado aos serviços públicos às pessoas com deficiência.

Tais normativas reconhecem a necessidade de tratamento diferenciado e prioritário para pessoas em condição de vulnerabilidade, incluindo aquelas acometidas por doenças graves, como o câncer e as doenças raras, reforçando o dever do poder público de assegurar celeridade, dignidade e efetividade no atendimento.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço importante na promoção de políticas públicas inclusivas e humanizadas no município, garantindo que aqueles que mais precisam tenham seus direitos assegurados com prioridade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Michael Douglas Cunha Da Mota
Vereador – União Brasil